

no depósito do TARF.

Art. 2º. A inutilização dos documentos deverá ser precedida de lavratura de termo, com indicação dos procedimentos adotados e os tipos e períodos dos documentos descartados.

Art. 3º. Os documentos que não comprometam o sigilo fiscal devem ser enfeixados e encaminhados à Diretoria de Administração – DAD, para fins de reciclagem.

Art. 4º. Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, devendo a comissão apresentar relatório conclusivo à Presidência do TARF.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 6 de abril de 2009.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente do TARF

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º DA DISPENSA: 007/2009/SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Srª. Jacionita Silva Feitosa de Souza.

Objeto: Locação de imóvel não residencial, para instalação da OEAT de São Geraldo do Araguaia/SEFA/PA.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fundamentação Legal: art. 24, I da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 06/04/2009

Ordenador Responsável: Josué Antônio Azevedo Monteiro, Diretor de Administração/ SEFA.

REPASSE DA QUOTA PARTE DO IPVA

PORTARIA Nº 050, DE 06 DE ABRIL DE 2009.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte do IPVA, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPVA – período: 01 a 31/03/2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL QUOTA PARTE DO IPVA PERÍODO: 01 A 31/03/2009		
MUNICÍPIOS	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.180-0	137.743,91
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	8.870,72
ACARÁ	170.098-7	10.314,06
AFUÁ	170.039-1	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	12.730,28
ALENQUER	170.027-8	12.072,43
ALMEIRIM	170.028-6	41.393,42
ALTAMIRA	170.001-4	285.091,82
ANAJAS	170.040-5	75,00
ANANINDEUA	170.074-0	1.906.873,83
ANAPÚ	170.696-9	7.632,11
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	13.561,18
AURORA DO PARÁ	170.271-8	12.473,69
AVEIRO	170.029-4	795,44
BAGRE	170.041-3	0,00
BAIÃO	170.051-0	3.525,89
BANNACH	170.688-8	5.528,61
BARCARENA	170.052-9	327.018,98
BELÉM	170.001-4	11.219.863,15
BELTERRA	170.660-8	11.137,68
BENEVIDES	170.075-8	118.000,29
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	18.312,81
BONITO	170.094-4	4.906,89
BRAGANÇA	170.086-3	147.086,30
BRASIL NOVO	170.283-1	28.615,34
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	3.824,49
BREU BRANCO	170.284-0	51.377,84

BREVES	170.042-1	35.270,14
BUJARU	170.096-0	9.899,77
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.160,73
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	7.289,30
CAMETA	170.053-7	20.319,59
CANAÁ DOS CARAJÁS	170.671-3	201.666,73
CAPANEMA	170.084-7	166.493,85
CAPITÃO POÇO	170.069-3	54.390,80
CASTANHAL	170.003-0	850.582,01
CHAVES	170.043-0	0,00
COLARES	170.004-9	4.725,03
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	125.379,25
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	14.933,18
CUMARU DO NORTE	170.285-8	3.470,09
CURIONOPOLIS	170.017-0	23.260,01
CURRALINHO	170.044-8	865,79
CURUA	170.678-0	2.151,33
CURUÇA	170.005-7	11.894,41
DOM ELIZEU	170.083-9	81.766,39
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	20.029,18
FARO	170.031-6	0,00
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	19.754,61
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	9.980,27
GOIÂNÉSIA DO PARÁ	170.287-4	31.766,21
GURUPA	170.045-6	1.200,03
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	26.104,09
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	10.726,15
INHANGAPI	170.007-3	9.090,28
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	14.678,39
IRITUIA	170.070-7	12.699,49
ITAITUBA	170.032-4	195.499,96
ITUPIRANGA	170.020-0	48.038,52
JACAREACANGA	170.288-2	2.621,11
JACUNDA	170.021-9	114.342,84
JURUTI	170.033-2	20.665,73
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	908,93
MÃE DO RIO	170.071-5	60.498,47
MAGALHAES BARATA	170.008-1	1.855,45
MARABA	170.022-7	1.298.051,99
MARACANÃ	170.009-0	15.356,57
MARAPANIM	170.010-3	9.453,76
MARITUBA	170.675-6	247.806,46
MEDICILANDIA	170.077-4	12.008,65
MELGAÇO	170.046-4	162,67
MOCAJUBA	170.056-1	3.565,72
MOJU	170.057-0	44.850,98
MONTE ALEGRE	170.034-0	40.648,95
MUANA	170.105-3	1.484,17
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	170.279-3	5.634,07
NOVA IPIXUNA	170.666-7	22.007,17
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	22.152,10
NOVO PROGRESSO	170.289-0	24.289,60
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	49.652,15
ÖBIDOS	170.035-9	35.569,52
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	198,34
ORIXIMINA	170.036-7	68.936,30
OUREM	170.093-6	7.961,77
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	64.070,50
PACAJAS	170.018-9	22.377,68

PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	1.508,26
PARAGOMINAS	170.068-5	486.336,85
PARAUPEBAS	170.019-7	618.762,08
PAU DARCO	170.296-3	4.946,26
PEIXE-BOI	170.088-0	7.481,89
PIÇARRA	170.670-5	3.856,61
PLACAS	170.661-6	688,46
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	414,77
PORTEL	170.048-0	9.114,80
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.973,48
PRAINHA	170.037-5	1.596,75
PRIMAVERA	170.089-8	8.049,68
QUATIPURU	170.680-2	8.085,40
REDEÇÃO	170.059-6	478.173,09
RIO MARIA	170.060-0	74.441,84
RONDON DO PARÁ	170.081-2	148.565,22
RUROPOLIS	170.030-8	10.883,71
SALINOPOLIS	170.091-0	40.431,91
SALVATERRA	170.102-9	5.369,60
SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	119.874,59
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	66,00
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	19.664,28
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	26.611,83
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	4.989,64
SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	48.674,04
SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	35.686,59
SANTARÉM	170.035-9	961.117,96
SANTARÉM NOVO	170.092-8	611,80
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	25.181,74
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	170.014-6	7.226,01
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	170.297-1	35.418,04
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	170.073-1	4.935,07
SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	41.385,06
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	170.015-4	11.160,14
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	170.067-7	14.762,60
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	4.800,57
SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	8.789,48
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	170.023-5	5.868,96
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	170.002-2	55.216,92
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	170.049-9	793,52
SAPUCAIA	170.879-1	11.416,79
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	7.118,09
SOURE	170.600-4	13.813,39
TAILANDIA	170.099-5	104.019,87
TERRA ALTA	170.277-7	6.279,38
TERRA SANTA	170.293-9	417,87
TOME-AÇU	170.095-2	107.109,71
TRACUATEUA	170.685-3	8.682,04
TRAIRÃO	170.294-7	8.314,42
TUCUMA	170.064-2	109.112,72
TUCURUI	170.026-0	298.965,30
ULIANOPOLIS	170.280-7	40.176,38
URUARA	170.078-2	44.265,41
VIGIA	170.016-2	34.754,14
VITÓRIA DO XINGU	170.082-0	6.441,30